



LEI Nº 1.724/90

DE 10 DE MAIO DE 1990

" AUTORIZA O PAGAMENTO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO AMIGAVELMENTE, BEM COMO O RECEBIMENTO DE SUA ESCRITURA "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel situado à Praça Santa Rita nº 22, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Moraes Carneiro e sua mulher, desapropriado amigavelmente conforme acordo homologado judicialmente, da seguinte forma: CR\$ 1.800.000,00 que se encontravam sob depósito judicial, CR\$450.000,00 que foram pagos quando do acordo, CR\$ 250.000,00 no dia 12/04/90 e C R \$... 250.000,00 no dia 22/04/90.


Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a receber a escritura pública de desapropriação do referido imóvel,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de Maio de 1990.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


CELSO RODRIGUES
SECRETÁRIO.